

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 30 de maio de 2019.

**À Empresa**

**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 21.681.325/0001-57**

**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 055/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 066/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 083/2019/SMS de 12 de março de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **437**.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, uma vez que os medicamentos ainda não haviam sido entregues até na data da comunicação enviada a COPECAF, sendo superior a 45 (quarenta e cinco) dias de atraso e que visavam atender demanda da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 2025/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 45,40 (Quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF